



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG  
Telefax: (31) 3893.1456

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO  
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000  
TEL (31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

### DETENTORA

Razão Social: JOSE LUIZ RIBEIRO JANOTTI E CIA LTDA  
Logradouro: PRAÇA JUQUINHA MOREIRA Nº 211, BAIRRO CENTRO  
Cidade: PORTO FIRME/MG, CEP: 36.576-000  
CNPJ: 22.677.686/0001-92 – INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
TEL.: (31) 3893-1284, E-mail: rsjanottimsn.com

O **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em PORTO FIRME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF n.º 762.456.916-72, RG n.º M-7.506.663 SSP/MG, residente e domiciliado no **Município de Porto Firme - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa JOSE LUIZ RIBEIRO JANOTTI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA JUQUINHA MOREIRA, cidade de PORTO FIRME, Estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.677.686/0001-92, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor RAFAEL SANTANA JANOTTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 078.116.018-21, a seguir denominada DETENTORA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares, descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **os quais deverão ser entregues de forma parcelada e individual diretamente ao paciente residente e domiciliado neste município de Porto Firme/MG**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, tudo conforme Edital e seus anexos e a proposta da contratada, documentos estes que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivessem fielmente transcritos.

## ANEXO I – RESULTADO

DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
AERODINE 100 MCG 200 DOSES	FR	teuto	200	14,40	2.880,00
ARTRITEC C/10	CX	pharlab	150	2,20	330,00
AZITROPHAR 600 MG 15 ML	FR	pharlab	100	7,90	790,00
BACLOFEN 10MG C/ 20	CX	teuto	100	3,00	300,00
CAPTOCORD 25 MG C/30	CX	globo	200	6,10	1.220,00
CAPTOCORD 50 MG C/30	CX	globo	200	7,30	1.460,00
CIMELIDE C/12	CX	cimed	300	4,40	1.320,00
CITAGRAN 20MG C/ 30	CX	nova quimica	300	6,00	1.800,00
DEXMINE XAROPE	VD	cimed	300	3,90	1.170,00
FENOBRATY 200 MG C/ 30	CX	legrand	150	44,00	6.600,00
FLOXIMED 400 MG C/14	CX	medquimica	300	10,00	3.000,00
FLUCISTEIN 40MG/ML C/ 15 ENV.	CX	uniaio quimica	150	23,00	3.450,00
FLUNARIN COMP C/60	CX	ache	200	8,75	1.750,00
FLUXON 25 MG C/30	CX	neo quimica	250	11,00	2.750,00
FLUXON 75 MG C/30	CX	neo quimica	300	11,30	3.390,00
LOMFER C/50	CX	osorio de moraes	120	4,40	528,00
NEO ITRAX 100MG C/15	CX	neo quimica	200	17,90	3.580,00
PREDGRAN 20MG C/10	CX	legrand	300	16,60	4.980,00
PREDSIGMA 60 ML	FR	nova quimica	300	10,20	3.060,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

REPOFLOR 200MG COM 4 ENVELOPES	CX	legrand	100	12,70	1.270,00
REPOFLOR 200MG COM 6 CAPS	CX	legrand	100	4,40	440,00
RIFASAN 20ML	FR	EMS	300	11,60	3.480,00
SEAKALM C/20	CX	natulab	300	16,00	4.800,00
ALPRAZOLAM 1MG C/ 30	CX	nova quimica	300	1,60	480,00
ALPRAZOLAM 2MG C/30	CX	nova quimica	300	2,60	780,00
AMOXICILINA 250MG/5ML	VD	neo quimica	350	5,30	1.855,00
AMOXICILINA 500MG C/21	CX	neo quimica	350	8,75	3.062,50
ATORVASTATINA 20MG C/ 30	CX	geolab	300	5,60	1.680,00
ATORVASTATINA 40MG C/ 30	CX	geolab	300	12,50	3.750,00
AZITROMICINA 600MG 15ML	FR	globo	150	8,00	1.200,00
AZITROMICINA C/3	CX	globo	100	4,10	410,00
BECLOMETASONA 200MCG - AEROSSOL ORAL C/ 200 DOSES	FR	glenmark	200	41,25	8.250,00
BISOPROLOL 5MG C/30	CX	EMS	100	8,58	858,00
BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG C/ 30	CX	ranbaxy	300	12,50	3.750,00
CABERGOLINA 0,5 MG C/ 2	CX	nova quimica	100	18,50	1.850,00
CARVEDILOL 25MG C/ 30	CX	legrand	300	3,30	990,00
CARVEDILOL 12,5MG C/30	CX	legrand	300	2,00	600,00
CARVEDILOL 3,125MG C/30	CX	legrand	300	2,00	600,00
CARVEDILOL 6,25MG C/ 30	CX	legrand	300	2,10	630,00
CELECOXIBE 200MG C/ 10	CX	teuto	200	5,70	1.140,00
CILOSTAZOL 100MG C/60	CX	eurofarma	250	27,50	6.875,00
CILOSTAZOL 50MG C/60	CX	eurofarma	300	14,00	4.200,00
CINARIZINA 75MG C/ 30	CX	neo quimica	300	12,60	3.780,00
CIPROFIBRATO 100MG C/ 30	CX	teuto	80	10,10	808,00
CITALOPRAM 20MG C/ 30	CX	neo quimica	200	4,60	920,00
CLONAZEPAM 2MG C/30	CX	geolab	150	1,40	210,00
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG C/30	CX	legrand	160	33,90	5.424,00
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG C/12	CX	globo	100	1,50	150,00
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30	CX	teuto	250	5,40	1.350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150MG C/ 30	CX	nova quimica	120	20,00	2.400,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG C/10	CX	teuto	120	1,65	198,00
CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG C/ 30	CX	althaia	120	23,40	2.808,00
DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30	CX	ache	150	118,50	17.775,00
DEXCCLORFE+BETA XP	VD	teuto	160	4,65	744,00
DOMPERIDONA 10MG C/30	CX	nova quimica	200	3,87	774,00
DOMPERIDONA 10MG C/60	CX	nova quimica	160	2,90	464,00
ESOMEPRAZOL 20MG C/ 28	CX	EMS	100	24,10	2.410,00
ESOMEPRAZOL 40MG C/ 28	CX	EMS	100	32,90	3.290,00
FENOFIBRATO 200MG C/ 30	CX	nova quimica	100	19,40	1.940,00
GABAPENTINA 300MG C/30	CX	EMS	200	13,39	2.678,00
LAMOTRIGINA 100MG C/30	CX	teuto	150	12,20	1.830,00
LAMOTRIGINA 25MG C/30	CX	teuto	150	4,80	720,00
MELOXICAM 15MG C/10	CX	teuto	100	2,06	206,00
METOPROLOL 25MG C/30	CX	pharlab	100	9,40	940,00
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG -C/ 30	CX	EMS	150	122,00	18.300,00
MONTELUCASTE 4MG C/30	CX	teuto	100	22,45	2.245,00
OLMESARTANA+HCTZ 20/12,5 C/30	CX	EMS	150	18,70	2.805,00
OLMESARTANA+HCTZ 40/12,5 C/30	CX	EMS	100	21,30	2.130,00
OXALATO ESCITALOPRAM 10MG C/30	CX	eurofarma	200	3,89	778,00
OXALATO ESCITALOPRAM 15MG C/30	CX	eurofarma	300	10,90	3.270,00
OXALATO ESCITALOPRAM 20MG C/30	CX	eurofarma	300	7,10	2.130,00
PANTOPRAZOL 20MG C/28	CX	teuto	200	4,40	880,00
PREGABALINA 150MG C/30	CX	teuto	350	11,60	4.060,00
PREGABALINA 75MG C/30	CX	teuto	350	8,20	2.870,00
QUETIAPINA 25MG C/30	CX	eurofarma	300	4,60	1.380,00
VENLAFAXINA 150MG C/30	CX	geolab	300	31,25	9.375,00
ABLOK PLUS 25/12,5 C/30	CX	biolab	150	20,00	3.000,00
ABLOK PLUS 50/12,5 C/30	CX	biolab	150	36,80	5.520,00
ADDERA CAL 2.000 C/30	CX	mantecorp	200	94,10	18.820,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

AEROLIN SPRAY	FR	GSK	100	23,40	2.340,00
AKINETON 2MG C/80	CX	bago	100	43,30	4.330,00
Alektos 20 mg	CX	takeda	50	65,00	3.250,00
ALENIA 12/400 REFIL C/60	CX	ache	200	111,40	22.280,00
ALLURENE 2 MG -C /28	CX	bayer	130	196,00	25.480,00
ALOIS DUO 10+20 C/30	CX	apsen	150	115,90	17.385,00
AMYTRIL 10MG C/30	CX	crystalia	200	16,75	3.350,00
ANCORON 100MG -C/30	CX	libbs	250	21,10	5.275,00
ANCORON 200MG C/30	CX	libbs	160	45,00	7.200,00
ANNITA 500MG C/6	CX	FQM	300	64,30	19.290,00
APRESOLINA 50MG C/20	CX	novartis	300	11,30	3.390,00
ARISTAB SUSPENSÃO 1MG C/150ML	FR	ache	200	177,80	35.560,00
ARPADOL 400MG C/60	CX	apsen	200	123,50	24.700,00
ARTEMIDIS C/21	CX	EMS	150	18,40	2.760,00
Assert 100mg	CX	eurofarma	60	173,50	10.410,00
ASSERT 50 MG C/30	CX	eurofarma	100	86,05	8.605,00
ATAK CLAV 400/57MG /5ML 70ML	FR	momenta	100	36,00	3.600,00
ATAK CLAV 875/125 C/20	CX	momenta	100	83,00	8.300,00
AZORGA 6ML	VD	alcon	80	114,20	9.136,00
Azukon MR 10 mg	CX	torrent	20	19,80	396,00
BACTRIM F SUSP	FR	FQM	80	50,90	4.072,00
BAMIFIX 300 C/20	CX	chiesi	150	39,90	5.985,00
BAMIFIX 600 C/20	CX	chiesi	150	64,50	9.675,00
BETADINE XR 48MG C/30	CX	ache	100	77,00	7.700,00
BETATRINTA 1ML	AMP	eurofarma	150	26,50	3.975,00
BEXAI 35MG C/20	CX	EMS	130	128,30	16.679,00
BRASART 160MG C/30	CX	EMS	100	43,95	4.395,00
BRINTELLIX 10 MG C/60	CX	lundbeck	80	590,00	47.200,00
BRINTELLIX 5MG C/30	CX	lundbeck	80	201,90	16.152,00
CALMAN C/20	CX	apsen	100	52,50	5.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Cartigem 40 mg	CX	divcom	30	180,00	5.400,00
CONCARDIO 10 MG C/30	CX	EMS	80	108,00	8.640,00
CONCARDIO 5 MG C/30	CX	EMS	60	85,50	5.130,00
CONDRESS 40 MG C/ 30	CX	luxbiotech	80	152,90	12.232,00
CONDRESS ULTRA C/90	CX	luxbiotech	80	283,20	22.656,00
CORUS 50MG	CX	ache	100	11,00	1.100,00
DAFORIN 20MG C/30	CX	EMS	100	73,00	7.300,00
DAFORIN 20MG/ML 20ML	FR	EMS	80	55,00	4.400,00
DEPAKENE 500MG C/50	CX	abbott	100	73,00	7.300,00
DEPAKETE ER 500MG C/60	CX	abbott	100	230,00	23.000,00
DEPAKOTE 500MG C/30	CX	abbott	100	23,00	2.300,00
DESVE 100MG C/30	CX	eurofarma	80	74,00	5.920,00
DEXA-CITONEURIM COM 3 AMPOLAS	CX	merck	60	37,50	2.250,00
Diosmin 500 mg	CX	ache	80	58,50	4.680,00
DIVALCON ER 500MG C/30	CX	abbott	100	72,00	7.200,00
Dolamin flex 125mg	CX	divcom	30	44,30	1.329,00
DONAREN 100MG C/30	CX	apsen	80	100,00	8.000,00
DONAREN 50MG C/60	CX	apsen	80	97,00	7.760,00
Duomo 4 mg	CX	eurofarma	40	51,00	2.040,00
DUOMO 2MG C/ 30	CX	eurofarma	100	33,00	3.300,00
ELIQUIS 5MG C/60	CX	pfizer	60	224,90	13.494,00
ESC 20 MG /ML - 15ML	FR	eurofarma	100	59,50	5.950,00
Esio 40 mg	CX	eurofarma	30	75,95	2.278,50
ETIRA 500MG C/30	CX	ache	30	84,50	2.535,00
EXODUS 10MG C/60	CX	ache	10	105,00	1.050,00
EXODUS 20MG C/60	CX	ache	10	228,30	2.283,00
FELDENE SUBLINGUAL 20 MG C/10	CX	pfizer	60	75,90	4.554,00
FORASEQ REFIL	CX	novartis	50	140,00	7.000,00
FORXIGA 10MG C/30	CX	astrazeneca	40	185,30	7.412,00
Fosamax D 70mg/5600ui	CX	organon	30	171,00	5.130,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

GANFORT 3ML COL	FR	abbvie	30	134,00	4.020,00
GLIFAGE XR 500MG C/30	CX	merck	30	9,95	298,50
Hyabak 0,0015	CX	théa	30	70,90	2.127,00
ICCOR 10 MG-C30	CX	torrent	40	74,00	2.960,00
INSIT 50MG C/30	CX	apsen	50	70,20	3.510,00
JANUVIA 100MG C/ 28	CX	MSD	80	136,50	10.920,00
JANUVIA 50MG C/ 28	CX	MSD	80	68,50	5.480,00
Keppra 750 mg	CX	UCB	60	325,00	19.500,00
Libian 2,5 mg	CX	libbs	40	89,10	3.564,00
Micardis 80 mg	CX	boehringer	40	85,20	3.408,00
Micardis HCT 80/12,5 mg	CX	boehringer	30	208,90	6.267,00
Miosan 5 mg	CX	apsen	10	17,55	175,50
Montelair 10 mg	CX	ache	80	63,00	5.040,00
MONURIL C/ 2 ENVELOPES	CX	zambon	50	63,00	3.150,00
MONURIL C/1 ENVELOPE	CX	zambon	50	51,00	2.550,00
NAPRIX 2,5 MG C/30	CX	libbs	80	66,00	5.280,00
NEURAL 100MG C/30	CX	cristalia	30	69,80	2.094,00
NORIPURUM C/30	CX	blanver	40	65,20	2.608,00
NORIPURUM FÓLICO C/30	CX	blanver	40	68,30	2.732,00
Nutrical D	CX	divcom	30	95,00	2.850,00
OHDE 2000ui	CX	eurofarma	30	22,90	687,00
PAMELOR 50MG C/ 30	CX	celera	50	22,80	1.140,00
Pantopaz 40 mg	CX	sandox	80	7,66	612,80
PATZ 10 MG C 30	CX	EMS	60	29,60	1.776,00
PATZ 5MG C/30	CX	EMS	50	125,20	6.260,00
PERLID GTS	FR	prati	150	54,90	8.235,00
Piemonte 10 mg	CX	eurofarma	20	63,80	1.276,00
PONDERA 20 MG C/30	CX	eurofarma	60	174,00	10.440,00
PREDSIM XAROPO 60ML	VD	mantecorp	100	30,60	3.060,00
Proso	CX	momenta	30	173,80	5.214,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PURAN T4 50MCG C/ 30	CX	sanofi	100	16,20	1.620,00
RAZAPINA 30MG C/ 28	CX	sandoz	40	142,60	5.704,00
RAZAPINA ODT 30MG C/28	CX	sandoz	30	136,60	4.098,00
RITALINA 10MG C/30	CX	novartis	100	46,50	4.650,00
RITALINA 10MG C/60	CX	novartis	100	91,50	9.150,00
SELOZOK 25MG C/30	CX	astrazeneca	50	32,50	1.625,00
SELOZOK 50MG C/30	CX	astrazeneca	50	71,70	3.585,00
Tramal 50 mg	CX	grunenthal	80	64,60	5.168,00
Travatan 2,5 mg	CX	novartis	30	162,30	4.869,00
VARTAZ 160MG C/ 30	CX	eurofarma	80	47,90	3.832,00
VASOGARD 100MG C/60	CX	ache	80	77,60	6.208,00
VASOGARD 50MG C/60	CX	ache	20	38,45	769,00
Venaflon 450 mg	CX	teuto	10	37,50	375,00
Xarelto 15 mg	CX	bayer	80	319,80	25.584,00
Xarelto 20 mg	cx	bayer	80	314,80	25.184,00
XARELTO 10MG C /30	FR	bayer	30	332,80	9.984,00
				<b>TOTAL</b>	<b>998.073,80</b>

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como ao disposto no Termo de Referência, e atender todos os pedidos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos “**GENÉRICO, ÉTICO E/OU SIMILAR**”, **PARA ENTREGA INDIVIDUALIZADA E DIRETAMENTE À CADA PACIENTE**, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata, contra a apresentação da ordem de compra emitida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, juntamente com a Receita Médica conforme o caso.

7.1.1. Caso a empresa vencedora possua estabelecimento comercial instalado dentro do município de Porto Firme, esta poderá disponibilizar o medicamento no próprio balcão, contra apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, juntamente com a Receita médica conforme o caso.

7.1.2. Caso a empresa vencedora não possua estabelecimento comercial dentro do município de Porto Firme/MG, caberá à esta, realizar a entrega do medicamento de forma individualizada e diretamente no endereço de cada paciente residente dentro do município de Porto Firme, conforme endereços informados na respectiva ordem de compra, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

7.2. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente ao paciente.

7.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.6. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.7. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.7.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento.

7.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.12. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.13. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.14. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [licitacaoportofirme@yahoo.com.br](mailto:licitacaoportofirme@yahoo.com.br) para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

### **CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.12.01.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.12.01. 10.301.012.2.0081 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Porto Firme – MG, no endereço: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga - MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, 08 de março de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

JOSE LUIZ RIBEIRO JANOTTI E CIA LTDA  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: